



PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V. 5242, 17
Proc. N°:
f.s. 01
Resp:

Ofício nº 2.005/2017-DTL/SAJ/JP

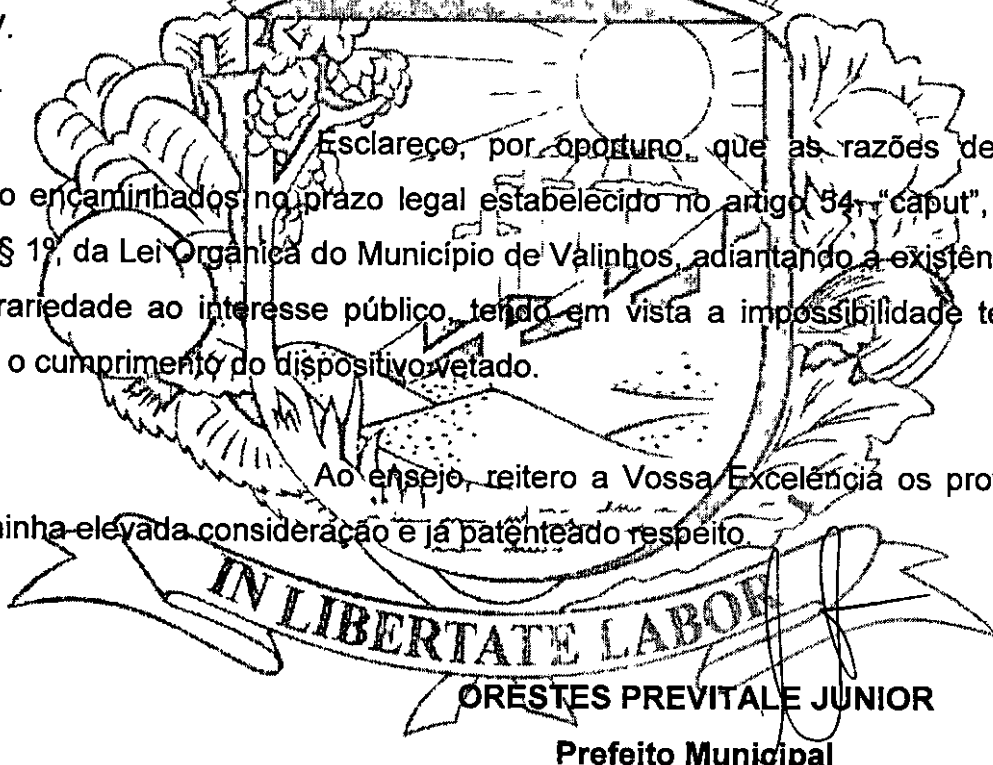
Valinhos, em 20 de outubro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 207/17, Autógrafo nº 148/17, de autoria do Vereador Gilberto Aparecido Borges, que "institui o Programa "Valinhos Contra o Crime", notadamente o art. 4º, consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de contrariedade ao interesse público, tendo em vista a impossibilidade técnica para o cumprimento do dispositivo vetado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.



ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(MBAC/mbac)

OFÍCIO

17
148/17
ON